



DECRETO Nº 9.162, DE 6 DE JULHO DE 2020

“REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.061, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE OS DIAS SEM EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2020.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional veiculada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e suas prorrogações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.113, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Barueri, e suas prorrogações;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.264, de 22 de maio de 2020, que antecipou o feriado civil de 9 de julho, data magna do Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 9.497, de 5 de março de 1997, para ser comemorado, excepcionalmente no exercício de 2020, em 25 de maio desse ano.



D E C R E T A:

Art. 1º Revoga-se o inciso VII do artigo 1º do Decreto n.º 9.061, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 6 de julho de 2020.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal